



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e suas alterações

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.170, de 04 de setembro que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020”

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.033, de 29 de maio de 2020 que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 19 de setembro de 2020 o prazo de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19; e, dá outras providências”.

Parágrafo único. O termo final de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, após análise das condições de evolução da pandemia durante o processo de abertura dos setores econômicos abrangidos por este Decreto e em conformidade com as regras estipuladas pelo Governo do Estado para este fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 11 de setembro de 2020.

  
**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
DIEAO, em 11 de setembro de 2020.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais